MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

PAUTA – 54ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

10 de agosto de 2022, às 14h
Sala do Conselho Superior
Ambiente Virtual (Microsoft Teams)

Coordenador Administrativo das Câmaras Reunidas:

ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO

Membros

1ª Câmara de Coordenação e Revisão Criminal

Antonio Ezequiel de A. Neto – Coordenador
Francisco Leite de Oliveira – Membro Titular
Maurício Silva Miranda – Membro Titular

2ª Câmara de Coordenação e Revisão Criminal

Marta Alves da Silva – Coordenadora
Moisés Antonio de Freitas – Membro Titular
Marta Eliana de Oliveira – Membro Titular

EXPEDIENTE

A. **APROVAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES:** Atas da 52ª Sessão Extraordinária, de 04 de maio de 2022, e da 53ª Sessão Extraordinária, de 21 de junho de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

B. COMUNICAÇÕES DO COORDENADOR

ORDEM DO DIA

PROCESSOS DE REVISÃO

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - Art. 28 do CPP DA RELATORIA DO DR. ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO – COORDENADOR

1.PJE nº 0716658-48.2021.8.07.0003
Relator: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto
Assunto: Art. 28, *caput*, da Lei nº 11.343/2006. Posse de entorpecente para consumo pessoal.

2. PJE nº 0731159-07.2021.8.07.0003
Relator: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto
Assunto: Art. 28, *caput*, da Lei nº 11.343/2006. Posse de entorpecente para consumo pessoal.

3. PJE nº 0728980-03.2021.8.07.0003
Relator: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto
Assunto: Art. 28, *caput*, da Lei nº 11.343/2006. Posse de entorpecente para consumo pessoal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - Art. 28 do CPP DA RELATORIA DO DR. FRANCISO LEITE DE OLIVEIRA

4. PJE nº 0701930-65.2022.8.07.0003
Relator: Dr. Francisco Leite de Oliveira
Assunto: Art. 28, *caput*, da Lei nº 11.343/2006 Posse de entorpecente para consumo pessoal.

5. PJE nº 0701076-71.2022.8.07.0003
Relator: Dr. Francisco Leite de Oliveira
Assunto: Art. 28, *caput*, da Lei nº 11.343/2006 Posse de entorpecente para consumo pessoal.

6. PJE nº 0703318-13.2021.8.07.0011
Relator: Dr. Francisco Leite de Oliveira
Assunto: Art. 28, *caput*, da Lei nº 11.343/2006 Posse de entorpecente para consumo pessoal.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - Art. 28 do CPP DA RELATORIA DO DR. MAURÍCIO SILVA MIRANDA

7. PJE nº 0702455-47.2022.8.07.0003
Relator: Dr. Maurício Silva Miranda
Assunto: Art. 28, *caput*, da Lei nº 11.343/2006 Posse de entorpecente para consumo pessoal.

8. PJE nº 0718836-67.2021.8.07.0003
Relator: Dr. Maurício Silva Miranda

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

Assunto: Art. 28, *caput*, da Lei nº 11.343/2006 Posse de entorpecente para consumo pessoal.

PROCESSOS DE COORDENAÇÃO

9- Tabularium nº 08191.086873/2022-27
Origem: 1ªPromotoria de Justiça Infracional de Defesa da Infância e da Juventude de Samambaia – DF - Dra. Juliana da Silva Ribeiro
Relator: Dr. Moisés Antonio de Freitas
Assunto: Procedimento Administrativo**.** Ofício nº 04/2022-1ª PROINF -SA, de 08/06/2022. Solicitação do exame de conveniência da instauração de IRDR envolvendo assunto relacionado com a Jurisdição Menorista (remissão), objeto do Agravo de Instrumento nº 0710002-50.2022.8.07.0000.

10- Tabularium nº 08191.066922/2022-13 (anexo 08191.094851/2022-31)
Relator: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto
Assunto: Ofícios Externos 310 (03/05/2022) e 477 (22/06/2022) da Corregedoria do TJDFT. Juntada, pelos membros do MPDFT, de documentos contendo informações de testemunhas, em peças separadas, com cláusula de sigilo**.**

11- Tabularium 08191.076433/2022-61
Relator: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto
Assunto: Despacho Ordinatório a ser submetido a referendo do Colegiado. Recusa de oferta de ANPP em face de crimes de tráfico de entorpecentes e associação para o tráfico, visando a racionalização do trabalho das Câmaras de Coordenação e Revisão Criminais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

COMUNICAÇÕES

ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO
Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão
Procurador de Justiça